

LEI Nº 3.591/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no valor de **R\$ 831.895,00** (oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A			В		
A CRIAR/ SUPLEMENTAR			A REDUZIR/VINCULAR		
Fich Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich Cód	Especificação	Valor (R\$)
13	FUNDO MUNIO SAÚDE		13	FUNDO MUNICIPA	
	ESTRUTURAÇÃO DE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos		
13.001	UNIDADES DE ATENÇÃO		provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado		
10.302.0015.1.044	SAÚDE		no exercício de 2015, decorrente da Portaria nº. 3.172, de 24 de dezembro de 2013, no valor de R\$		
03.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO – SAÚDE - REC. TES. EXERC. ANTERIOR		200.000,00(duzentos mil reais), vinculado a C/C. 47.484-3 Ag. 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.		
ESP 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	-		
13.001	Impl. Est. Serviç	o Saúde –	Para cohertura	do referido crédito será	i utilizado recursos
10.301.0013.1.042	BLATB		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO,		
03.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO –		vinculados as contas: C/C44.020-5, no valor de R\$		
	SAÚDE - REC. T	TES. EXERC.		senta e nove mil treze	
	ANTERIOR			C/C 44.046-9, no vale	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	441.000,00	e sete centavos	e mil seiscentos e trinta s), C/C.44.047-7 no val nil novecentos e sessent	or de R\$32.960,93
	1 et manente		`	C/C45.001-4 no valo	
				mil oito reais e noventa	· ·
				no valor de R\$34.380,	
				e oitenta reais e vinte	
				7, Banco do Brasil, no	
				luzentos e quarenta	
			lei 4.320/64.	com o disposto no Art.	
				do referido crédito será e SUPERÁVIT FINA	
			no exercício	,	valor de R\$
				zentos e um mil reais).	
				ruturação da Rede de So	
				ide, Ag. 1179-7, Bancom o disposto no Art.	
			lei 4.320/64.	om o disposto no Aft.	+5 8 1 mc180 1 da
	ESTRUTURAÇÃO	D DE		do referido crédito será	í utilizado recursos
13.001	UNIDADES DE ATENÇÃO		provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE		
10.302.0015.1.044 ESPECIALIZADA EM		ARRECADAÇÃO vinculado aos Recursos provenientes			
	SAÚDE		,		-



01.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO	de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde,		
	SAÚDE	conforme Portaria 2.774, de 17 de Dezembro de 2014, no		
4.4.90.52.00	Equipamentos e 159.125,0	montante de R\$ 159.125,00 (cento cinqüenta nove mil		
	Material	cento e vinte cinco reais), C/C: 49.047-4, Banco do		
	Permanente	Brasil, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no		
		Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320/64		
13.001	Impl. Est. Serviço Saúde	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos		
10.301.0013.1.042	BLATB	provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE		
01.07.00	REC. IMP. TRANS. IMPOSTO	ARRECADAÇÃO vinculado aos Recursos provenientes		
	SAÚDE	de repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde,		
4.4.90.52.00	Equipamentos e 31.770,0	onforme Portaria 2.270, de 17 de Outubro de 2014, no		
	Material	montante de R\$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e		
	Permanente	setenta reais), C/C: 49.114-4, Banco do Brasil, Ag. 1179-		
		7. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1°,		
		inciso II da Lei 4.320/64		
TOTAL		831.895,00		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERAVIT FINANCEIRO** especificados na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso I e II da Lei 4.320/64.** 

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA Procurador Geral do Município OAB/RO 616